



CABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 169 DE 27 de DEZEMBRO de 1979

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEDESIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

## DECRETA:

Artigo 1º - Ficam fixados os seguintes valores para a Tarifa referente a utilização de bens, serviços e atividades municipais, instituída pela Lei Municipal nº 187 de 15 de Dezembro de 1977:

a - Limpeza de lotes vagos, será cobrada a tarifa de R\$ 3,00 (Três cruzeiros) por metro quadrado de área;

b - Serviços de terraplenagem ou remoção de terra será cobrada a tarifa de R\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros), por hora máquina, mais os serviços de transporte se necessários.

c - Serviços de transporte de terra ou outros objetos, será cobrada a tarifa de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros), por caminhão.

d - Serviços relativos a desencalhar veículos, será cobrada a tarifa de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros)

e - Serviços relativos a guinchar veículos, será cobrada a tarifa de R\$ 30,00 (Trinta cruzeiros) por quilometro, sendo considerado sempre um minimo de três quilometros.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 27 de Dezembro de 1979 - 15º Ano da Instalação do Município

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEDESIRA

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data.-